

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
?EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019	4
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, AVISO DE RESULTADO PP 017/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO A RESENHA DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	4
AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019	4
AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019	4
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 035/2019	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	5
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 023/2019	5
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 024/2019	5
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2019	5
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	6
PORTARIA - IPSEMB	6
PORTARIA - IPSEMB	6
PORTARIA - IPSEMB	6
PORTARIA - IPSEMB	7
AVISO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO	7
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO	7
EXTRATOS DE CONTRATOS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	8
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - CPL/PMFN	8
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	8
NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019	9
NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019	9
NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019	10
NOTIFICAÇÃO Nº 49/2019	10
NOTIFICAÇÃO Nº 57/2019	11
NOTIFICAÇÃO Nº 56/2019	11
NOTIFICAÇÃO Nº 58/2019	12
NOTIFICAÇÃO Nº 59/2019	12
NOTIFICAÇÃO Nº 17/2019	13
NOTIFICAÇÃO Nº 52/2019	13
NOTIFICAÇÃO Nº 34/2019	14
NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019	14
NOTIFICAÇÃO Nº 60/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	15
ERRATA AO CONTRATO Nº137-A/2018	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-A/2018	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	15
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 046/2019	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 047/2019-MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	24
AVISO. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2019. INTERNACIONAL	24
AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL. AVISO EM INGLÊS.	24
CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	25
PORTARIA Nº080/2019- GAB/SEMED	25
REVOGAÇÃO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019	25
RESULTADO DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR	25
PORTARIA Nº 17/2019 - GAB. DO SECRETÁRIO	26
PORTARIA Nº085/2019- GAB/SEMED	26
PORTARIA Nº119/2019 - GAB/SEMED	26
PORTARIA Nº081/2019 - GAB/SEMED	26
PORTARIA Nº021/2019 - GAB/SEMED	26
PORTARIA Nº088/2019 - GAB/SEMED	27
PORTARIA Nº120/2019- GAB/SEMED	27
PORTARIA Nº083/2019 - GAB/SEMED	27
PORTARIA Nº086/2019- GAB/SEMED	27
PORTARIA N.º 29-D / 2019 DE 30 DE JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITO	27
PORTARIA N.º 30-D / 2019 DE 30 DE JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITO	27
PORTARIA N.º 31-D / 2019 DE 30 DE JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	28
DECRETO 007, DE 30 DE JULHO DE 2019.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	28
TERMO DE DISTRATO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	29
ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019	29
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190730.TP006/2019	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE São FÉLIX DE BALSAS	30
107 - FÉRIAS EVANILDA MACEDO DA SILVA	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**?EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO. O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JAIME PALHARINI**, comerciante, brasileiro, divorciado, nascido em data de 16/01/1963, portador da carteira de identidade nº 3.615.940-5 - SESPII-PR, expedida em data de 04/06/2002, inscrito no CPF nº 530.672.829-49, residente e domiciliado na avenida Intendente Odonel Brito, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno **com a área de 391,00m²** (trezentos e noventa e um metros quadrados), com a seguinte descrição: As confrontações são: Ao Norte com a Rua sem denominação; Ao Sul com a Avenida Intendente Odonel Brito, ao Leste com a Rua Manoel Carmona de Araújo Rocha e Oeste com o lote de posse de Jaime Palharini, o referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 398007,70 U - 8992590,22 de um marco de madeira que ficou encravado na Divisa do lote de Posse de Jaime Palharini de onde partiu pela Avenida Intendente Odonel Brito com o azimute de 109º42'23" com 13,00mts; deixando de limitar com Avenida Intendente Odonel Brito e passando a Limitar com a Rua Manoel Carmona de Araújo Rocha com o azimute de 17º50'29" com 30,00mts; deixando de limitar com a Rua Manoel Carmona de Araújo Rocha e passando a limitar com a Rua sem denominação com o azimute de 289º42'11" com 13,00

mts; deixando de limitar com a rua sem denominação e passando a limitar com o lote de posse de Jaime Palharini, com o azimute de 197º50'28" com 30,00mts, **encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 86,00 M** (oitenta e seis metros lineares) e **abrangendo uma área com 391 M²** (trezentos e noventa e um metros quadrados). conforme memorial descritivo datado de 07 de maio de 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR-8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190140850, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 24 de maio de 2019, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 25 de julho de 2.019. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Luceandro Guimarães Lopes** - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - **Jaime Palharini** - OUTORGADO ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a

impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 25 de julho de 2.019. **Luceandro Guimarães Lopes-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Rubens Sussumu Ogasawara-MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA-PRESIDENTE DO ITALPA.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1dce067bfa715aa7a2f5e1819695eb7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

PROC. ADM. Nº 30051450/2019-PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sarjeta e meio fio no município de Anapurus. O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, TORNA PÚBLICO, que o Processo Licitatório nº 005/2019 na modalidade de Tomada de Preços, cujo o mesmo aconteceu às 10h00min dia 27/06/2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, fica REVOGADO por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 005/2019, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Anapurus, 30 de Julho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 6eb5d3cafba58dedd30eeafb2867908

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2019

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2019. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 2135 do dia 15/07/2019, pag. 04 e 05, referente ao **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 005/2019**. Que tem o nome da empresa. Onde se lê: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME. **Leia-se: ALBERTO ALVES E CIA LTDA.** Anapurus, 29 de Julho de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 2a8d9c54527a8bcf3187733d51e1831f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA, AVISO DE RESULTADO PP 017/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

ERRATA - O pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Aviso do Extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 2143, de 25 de julho de 2019, - referente ao Pregão Presencial nº 017/2019, tendo por objeto: **Aquisição de gases**

medicinais em cilindros (oxigênio medicinal), mediante entrega parcelada e com a cessão de cilindros de armazenamento em regime de comodato, fluxômetros e reguladores para suprir as necessidades da secretaria municipal saúde do município de Araioeses/MA. COMUNICA a retificação do referido termo, de forma que, ONDE SE LÊ: "... Valores: 56,95; 64,12; 60,00; 310,00 e 70,00 ..."; LEIA-SE: "... Valores 50,00; 60,00; 55,00; 305,00 e 67,00, respectivamente ...".

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 3a4d2e3c274f0fcff166f30aeeeb2b5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO A RESENHA DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

Na edição nº 2146, Ano VIII do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, página 5, dia 30 de julho de 2019. **Onde se lê:** PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 001/2019. **Leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 009/2019. Vanessa Feitosa Salvador - Pregoeira. Bacabeira - MA, 30 de julho de 2019.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 296e6378fa7a47b5f224ebd7f894e8f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE ADIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019. O Município de Benedito Leite, Estado da Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Chamada Pública nº 001/2019, tendo como objeto **aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.** A sessão pública de julgamento dos documentos e propostas **com abertura prevista para 14h00 horas do dia 15 de agosto de 2019, fica adiada para o dia 22 de agosto de 2019, às 14h00 horas, no mesmo local.** Encaminhe-se o presente processo para republicação do resumo do Edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma da Lei nº 8.666/93. Comunique-se aos licitantes, se houver licitantes que retiraram o edital. Benedito Leite (MA), 30 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 51f8439fc5fc9a4acf1d9c48bbdf150f

AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de**

Benedito Leite/MA, com abertura prevista para 15 de agosto de 2019, às 10h00 (dez horas), fica adiada para o dia 22 de agosto de 2019, às 08h00 (oito horas), no mesmo local. Encaminhe-se o presente processo para republicação do resumo do Edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma da Lei nº 8.666/93. Comunique-se aos licitantes, se houver licitantes que retiraram o edital. **Benedito Leite (MA), 30 de julho de 2019. Ramon Carvalho de Barros. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: b14c915d1170b6e36a4a7122e12aff08*

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

EXONERAÇÃO À Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA Sr. Ramon Carvalho de Barros, Prefeito de Benedito Leite/MA, **ANA NÉIA ROCHA NUNES, Carteira de Identidade nº 1.969.279/PI, CPF nº 890.993.893-53,** residente e domiciliada à Rua Alameda Antonio Costa nº 174, Bairro Areia, Uruçuí/PI, encontrando-me em minhas perfeitas faculdades mentais e emocionais e livre de qualquer coação, venho solicitar exoneração do cargo que ocupo de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, junto a Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA, pedido este que faço por motivos pessoais. Benedito Leite/MA, 28/07/2019. **ANA NÉIA ROCHA NUNES** Recebido em 30/07/2019 *Francisco das Chagas Borges Feitosa Secretário Mun. de Administração* DEFERIMENTO: A Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, resolve DEFERIR o pedido de EXONERAÇÃO ora efetuado, pelos motivos expostos. **Ramon Carvalho de Barros -Prefeito Municipal.**

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 55e4702f87b455cd6bef082cd8772cad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 035/2019

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019.**

CONTRATADO: A P DA SILVA SANTOS COSTA-ME / CNPJ 24.781.534/0001-60, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para as escolas Municipais de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 5.489,28 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 30 de julho de 2019. Anna Claudia Sousa Silva - Secretária de Educação.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 280009bb8587948d5b3590a0c18439db*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 023/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
023/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de construção e recuperação de estrada vicinal no Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: e7a4c84256dca5a6a292314e774b7e51*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 024/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
024/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.002/2019.** A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para o programa QSE, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 16 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

*Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: b1c5c9d5220d1ec67d09a8a81dea30ed*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
025/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.002/2019.** A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas

no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 305a784ac6729d48998372dc0acf13db

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2019. Processo Administrativo nº 02.2307.004/2019. A Prefeitura Municipal de Buriti Bravo - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços filmagem, programa de rádios e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 19 de agosto de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra - B - Cohab, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra, de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3572-1046 e E-mail: cplburitibravo@hotmail.com. Buriti Bravo - MA, em 29 de julho de 2019. Milena Vieira de Sousa Silva - Presidente da CPL

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 28da5d67c69de8ca0cbac44fcc264a39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 145/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da senhora **Maria Lucia Alcântara** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a senhora **Maria Lucia Alcântara**, portadora do RG nº 065064962018-5 SSP/MA e CPF nº 627.586.323-49, ocupante do cargo de AOSD/zeladora, do

quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com as alterações determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 e artigo 31, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 118/2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de julho de 2019. Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2019. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 008/2017

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a7aba5234b71863a41e205909951ceb3

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 146/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Raimunda Alves da Silva** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 5.627,03 (cinco mil seiscentos e vinte sete reais e três centavos) a senhora **Raimunda Alves da Silva**, portadora do RG nº 046107792012-4 SSP/MA e inscrita no CPF nº 300.228.513-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 2.813,52 (dois mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 001/2019; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 562,70 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007. **III** - PCSM A - 1B - 70%, no valor de R\$ 1.969,46 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007; **IV** - PÓS GRADUAÇÃO - 10%, correspondente a R\$ 281,35 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 25, II, da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 04 de julho de 2019. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2019. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 008/2017

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 17548c36ddcdedf3bee50002ae07d3bb

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 147/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria

Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Maria Wilma da Silva Mandu e** dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 5.627,03 (cinco mil seiscentos e vinte sete reais e três centavos) a senhora **Maria Wilma da Silva Mandu**, portadora do RG nº 012805171999-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 437.804.313-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 2.813,52 (dois mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 001/2019; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 562,70 (quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007. **III** - PCSM A - 1B - 70%, no valor de R\$ 1.969,46 (um mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007; **IV** - PÓS GRADUAÇÃO - 10%, correspondente a R\$ 281,35 (duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 25, II, da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 21 de junho de 2019. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2019. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 008/2017

*Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7695ceeffa583a7e5d86028d30bf291e*

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 148/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019. Dispõe sobre a concessão de benefício Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Elda Coelho Torres** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 3.512,59 (três mil quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) a senhora **Elda Coelho Torres**, portadora do RG nº 000120918399-1 SSP/MA e inscrita no CPF nº 292.233.773-15, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO DE 2019. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 008/2017

*Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 03a4d30f2c3f5f6c2e71f43ba81a6a89*

AVISO DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos servidores municipais de Buriticupu - MA torna público para conhecimento dos interessados o resultado da homologação do Pregão Presencial nº 02/2019 que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente e escritório, limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e gêneros alimentícios) no interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, processo administrativo nº 07/2019. Órgão(s) interessado(s): Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro. Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 43, inciso VI. Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO; 09.272.0027.2102.0000 manutenção das despesas administrativas do IPSEMB. 3.3.90.39.00 Material de consumo. Valor contratado: R\$ 76.736,15 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos). Licitante Contratado: C. Alves de Brito CNPJ: 05.861.481/0001-43. Buriticupu (MA), 31 de julho de 2019. Wendel Barbosa de Sousa - Presidente da CPL.

*Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 919720d6a5cee85e74d2726f32fba830*

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado da licitação do Pregão Presencial nº 02/2019 - CPL, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente e escritório, limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal e gêneros alimentícios) no interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, constante no processo administrativo nº 07/2019. Após análise, declarou a empresa C. Alves de Brito CNPJ: 05.861.481/0001-43 vencedora do certame, conforme fator de julgamento; menor preço (por lote), de acordo com o relatório constante nos autos. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, e que será publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Buriticupu (MA), 29 de julho de 2019. Wendel Barbosa de Sousa - Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d9e1d16e26329ca9824c0dd3d8842883*

EXTRATOS DE CONTRATOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Resenha de extrato do contrato n. 09/19- Pregão Presencial (PP). 02/2019, Partes: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/Estado do Maranhão com o CNPJ: 07.733.475/0001-36, e a empresa; C. Alves de Brito CNPJ: 05.861.481/0001-43. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo em geral (expediente e escritório) no interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no exercício financeiro do ano em curso. Valor contrato: R\$ 29.704,15 (vinte e nove mil reais, setecentos e quatro reais e quinze centavos) Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER

EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO; 09.272.0027.2102.0000 manutenção das despesas administrativas do IPSEMB. 3.3.90.39.00 Material de consumo. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/93; Signatários: Francisco Dias Almeida CPF: 769.547.813-04; pelo Contratante; e Cledimilson Alves de Brito CPF: 291.210.783-00. Pela Contratada. Buriticupu/MA, em 05 de agosto de 2019. Francisco Dias Almeida. Presidente do IPSEMB. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Resenha de extrato do contrato n. 010/19- Pregão Presencial (PP). 02/2019, Partes: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/Estado do Maranhão com o CNPJ: 07.733.475/0001-36, e a empresa; C. Alves de Brito CNPJ: 05.861.481/0001-43. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo em geral (limpeza, copa e cozinha, higiene pessoal) no interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no exercício financeiro do ano em curso. Valor contrato: R\$ 18.256,80 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO; 09.272.0027.2102.0000 manutenção das despesas administrativas do IPSEMB. 3.3.90.39.00 Material de consumo. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Francisco Dias Almeida CPF: 769.547.813-04; pelo Contratante; e Cledimilson Alves de Brito CPF: 291.210.783-00. Pela Contratada. Buriticupu/MA, em 05 de agosto de 2019. Francisco Dias Almeida. Presidente do IPSEMB. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Resenha de extrato do contrato n. 011/19- Pregão Presencial (PP). 02/2019, Partes: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/Estado do Maranhão com o CNPJ: 07.733.475/0001-36, e a empresa; C. Alves de Brito CNPJ: 05.861.481/0001-43. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios) no interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA no exercício financeiro do ano em curso. Valor contrato: R\$ 28.776,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais) Reserva de dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO; 02 16 PODER EXECUTIVO; 02.16. 00 IPSEMB; 09 PREVIDENCIA SOCIAL; 09.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO; 09.272.0027.2102.0000 manutenção das despesas administrativas do IPSEMB. 3.3.90.39.00 Material de consumo. Vigência do contrato: até 31 de dezembro do corrente ano. Base Legal: Art. 60 inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; Signatários: Francisco Dias Almeida CPF: 769.547.813-04; pelo Contratante; e Cledimilson Alves de Brito CPF: 291.210.783-00. Pela Contratada. Buriticupu/MA, em 05 de agosto de 2019. Francisco Dias Almeida. Presidente do IPSEMB.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: abfcb11ca7d17271ef1eabbbab4b975

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 -

CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 001/2019 - CPL/PMFN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a **Contratação de empresas para execução dos serviços de reformas das quadras Poliesportivas municipais: Quadra Liga Poliesportiva (Horácio Macedo), Quadra Gonzaguinha e Quadra da Escola Municipal Tia Anália, e construção do muro e reforma no Posto de Saúde do Povoado Altos, construção do muro da Escola Artur Coutinho do Povoado Altos, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme projeto básico.** Tipo Menor Preço Por Lote. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. **DATA DE ABERTURA: 21/08/2019.** HORÁRIO: **08:30h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 30 de julho de 2019. Gracilene Barros Macêdo - Presidente da CPL. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: f2de8d5fc14a6183955a5bf0f078576d

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, fundamentado na Tomada de Preço nº 07/2014: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11; CONTRATADA: **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.184/0001-96, com sede na Rua Igreja, Nº 1050-B - centro - Maranhãozinho/MA. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução do Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede do Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 28/07/2014, pelo período de **02/01/2019 a 31/12/2019.** Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 02 de janeiro de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - Carlos Moreno Silva Azevedo, inscrito no CPF. Nº 802.908.843-49- Proprietário da empresa

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 1292ceaf3954082b2f32a9d33ccfdcf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019
NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
NOTIFICADO: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou PORTARIA de nº 110/2002, datada de 04 de junho de 2002**, na qual foi nomeada como AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no município de Presidente Dutra-MA, bem como, juntou decreto de nomeação para a mesma função neste Município, com data de 03 de novembro de 1997.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** os cargos de auxiliar de enfermagem nos Município de Governador Eugênio Barros e Presidente Dutra, em razão de estar em conformidade com o texto do Art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal:

Art. 37

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se vê, a servidora preenche o requisito Constitucional, uma vez que, exerce função privativa na área da saúde, podendo acumular com outra de mesma natureza. Em consonância com a Carta Magna, o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, também aduz:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019
NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
NOTIFICADO: JEAN LIMA DE SOUSA

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificado, o servidor público em epígrafe **apresentou manifestação NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**, alegando que o cargo de Agente comunitário de Saúde, equipe do PSF da sede-2, micro área 29, ocupado por ele no quadro de pessoal dos servidores efetivos do Município de Governador Eugênio Barros - MA, com carga horária flexível de 30 (trinta) horas semanais, como sendo perfeitamente **ACUMULÁVEL** com o cargo comissionado de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica e Sistema de Informação, lotado na Unidade Regional de Saúde de Presidente Dutra-MA, em razão da compatibilidade de horários e da permissão constitucional de acumulação de dois cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas, nos termos do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal, além de estar em conformidade com o Art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, tendo em vista que, permite o acúmulo de cargos quando houver função acumulável e cargo em comissão.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito.

Analisando o mérito, verificamos que o servidor investigado **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo de Agente Comunitário de Saúde, exercido nesta urbe **COM** o cargo de Chefe de Setor de Vigilância Epidemiológica e Sistema de Informação, função desempenhada em Presidente Dutra - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

Ademais, o servidor provou, por meio dos documentos acostados nos autos, a compatibilidade de cargos, bem como a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 0f28b6b6d88b5c1112d4d8782515a699

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: ce9fd4dd682a0c9e9aa5de91ffcde1cb

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: ELIEUZA MENDES DOS ANJOS

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou manifestação NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**. A mesma alegou que o cargo de professor ocupado por ela no quadro de pessoal dos servidores efetivos do Município de Governador Eugênio Barros - MA, encontra-se perfeitamente **ACUMULÁVEL** com a função de professora, desempenhada no quadro de servidores do estado do Maranhão, uma vez que, neste último Já protocolou pedido de aposentadoria. A servidora ainda apresentou justificativa sobre os vínculos com o Município de Senador Alexandre Costa, alegando a possibilidade de acúmulo, nos termos do art. 37, inciso XVI, a, da Constituição Federal. Entretanto, subsidiariamente a mesma manifestou o desejo de abdicar dos vínculos com o Município de Senador Alexandre Costa - MA, caso não seja o entendimento desta comissão quanto à possibilidade de acúmulo de cargos, no caso em tela.

Fato novo que surge nos autos, a servidora apresentou na data de 09 de julho de 2019, declaração de exoneração das funções exercidas no Município de Senador Alexandre Costa - MA, mantendo apenas os vínculos com esta urbe e o Estado do Maranhão.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ACUMULAVA ILICITAMENTE**04 (quatro) vínculos como professora, sendo dois efetivos, um neste Município e outro no Estado do Maranhão, respectivamente, e dois, por meio de contrato, no Município de Senador Alexandre Costa - MA,

Cumpramos ressaltar que o texto constitucional é taxativo quanto à possibilidade de acúmulos de cargos, restringindo os professores a manterem apenas dois vínculos do magistério, ou a compatibilidade de um vínculo com outro de natureza técnica, conforme, preceitua o Art. 37, XVI, alíneas "a" e "b":

Art. 37

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou

científico; (grifo nosso)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

A servidora não apresentava requisitos para manutenção de todos os vínculos que mantinha com os diversos entes públicos, o que determinaria a delação de ilicitude, com a adoção das providências necessárias.

Todavia, a mesma, ciente da impossibilidade de manutenção das funções investigadas, requereu a exoneração de duas das atividades exercidas, adequando-se aos preceitos legais de compatibilidade de vínculos no Serviço Público, extinguindo a irregularidade do caso, objeto desta demanda.

Ademais, a servidora provou em sua decisão a compatibilidade das duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descritas no texto constitucional supracitado.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 847d58c9ef02e1a1e0da906038c9652c

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 49/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: ELMA RODRIGUES DE MORAIS

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou manifestação NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**, alegando que o cargo de professor ocupado por ela no quadro de pessoal dos servidores efetivos do Município de Senador Alexandre Costa - MA, no turno da noite, como sendo perfeitamente **ACUMULÁVEL** com o cargo de Assessora do Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, desempenhado neste município, no turno diurno, em razão da compatibilidade de horários e da permissão constitucional de acumulação de um cargo de professor com outro técnico, nos termos do art. 37, inciso XVI, b, da Constituição Federal, além de estar em conformidade com o Art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, tendo em vista que, permite o acúmulo de cargos quando houver função acumulável e cargo em comissão.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de

valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo efetivo de professora, no turno noturno, no Município de Senador Alexandre Costa - MA, **COM** o cargo de Assessora do Gabinete da Prefeitura Municipal, no turno diurno, no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

Ademais, a servidora provou em seu parecer a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, b, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 08 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b61ca57db2abf2943b2932e83b230868

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: BENICIA DE SOUSA PIRES

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE/MA, dos Servidores Públicos deste município.

Apesar de devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **NÃO apresentou defesa no presente procedimento** em relação ao acúmulo do cargo de Diretor de Posto de Saúde e cargo de Nutricionista, ambos no município de Governador Eugênio Barros - MA.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida ao servidor nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito.

Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo de Diretor de Posto de Saúde **COM** o cargo de Nutricionista, ambos exercidos no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal e do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei,

ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

Ademais, restou comprovado que há compatibilidade de cargos, bem como a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal e art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 01dd5b36209b3bc1daccb2cdf2155dae

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: ANNE KAROLYNE DA SILVA MONTEIRO LOPES

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou manifestação NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**, alegando que o cargo de Enfermeira da equipe do PSF da sede-2, ocupado por ela no quadro de pessoal dos servidores efetivos do Município de Governador Eugênio Barros - MA, desempenhando as funções segundas, terças e quartas, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, como sendo perfeitamente **ACUMULÁVEL** com o cargo de Diretora do Posto de Saúde no Município de Governador Eugênio Barros, desempenhado também neste Município, em razão da compatibilidade de horários e da permissão constitucional de acumulação de dois cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas, nos termos do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal, além de estar em conformidade com o Art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, tendo em vista que, permite o acúmulo de cargos quando houver função acumulável e cargo em comissão.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito.

Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo de enfermeira de PSF, **COM** o cargo de Diretora de Posto de Saúde, ambos

exercidos no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

Ademais, a servidora provou em sua manifestação a compatibilidade de cargos, bem como a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 08 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 53a75aad528e1b106407c1a98a773100

NOTIFICAÇÃO Nº 58/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 58/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou DEFESA, NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**. A servidora alega estar em conformidade com a política de troca de plantões estabelecida nas instituições hospitalares, onde os profissionais atuam em regime de plantão, não havendo incompatibilidade de horário nas funções exercidas.

A mesma ainda argumenta que, o limite de 60 horas semanais para acúmulo de cargos públicos, não se aplica aos profissionais da área de saúde, seguindo entendimento jurisprudencial do STJ e do STF, havendo a exigência apenas de compatibilidade de horários, o que a mesma alega cumprir, apresentando cópia da escala de trabalho do HRUEPD, bem como declarações da diretoria da mesma instituição.

Por fim, declara manter apenas o vínculo de diretora do HMEM, não trabalhando mais neste município como enfermeira, posto que, seu contrato tinha validade até o dia 31 de dezembro de 2018, e não foi renovado.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo diretora do

Hospital Municipal Etimar Machado, no Município de Governador Eugênio Barros - MA, com o a atividade de Enfermeira, exercida no Hospital de Urgência e Emergência de Presidente Dutra - MA, em razão da possibilidade de acúmulo, bem como a compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

A servidora apresenta argumentos que demonstram o cumprimento das suas atividades nos dois entes, não havendo prejuízos para o serviço público

Ademais, a servidora provou em seu parecer a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal.

Cumprido salientar que, o vencimento do prazo de vigência do contrato empregatício, com o este Município, no cargo de Enfermeira, sem que houvesse a renovação do mesmo, exaure a acumulação ilícita, visto que, mantém apenas a dois vínculos. É importante frisar que a relação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, data de outubro de 2018, por isto ainda apresenta relação empregatícia não mais existente.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: a7b99dc12a420c83862aa636f6102ce4

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 59/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: ELIZANGELA MACEDO SANTOS MACHADO

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou manifestação NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**, alegando que o cargo de Enfermeira da equipe do PSF da sede-1, ocupado por ela no quadro de pessoal dos servidores efetivos do Município de Governador Eugênio Barros - MA, desempenhando as funções às quartas, quintas e sextas, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, como sendo perfeitamente **ACUMULÁVEL** com o cargo de Diretora do Posto de Saúde no Município de Governador Eugênio Barros, desempenhado também neste Município, em razão da compatibilidade de horários e da permissão constitucional de acumulação de dois cargos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas, nos termos do art. 37, inciso XVI, c, da

Constituição Federal, além de estar em conformidade com o Art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, tendo em vista que, permite o acúmulo de cargos quando houver função acumulável e cargo em comissão.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida à servidora nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo de enfermeira de PSF 1, **COM** o cargo comissionado de Diretora de Posto de Saúde, ambos exercidos no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

Ademais, a servidora provou, por meio dos documentos acostados nos autos, a compatibilidade de cargos, bem como a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora investigada.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 638c39064cd77ad1faeb9bca50060a89

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADA: LUZINETE MONTEIRO SILVA MOTA

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE/MA, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou Portaria de Exoneração de Vínculo, LEGALIZANDO sua situação quanto ao acúmulo de cargos**, uma vez que se desvinculou do cargo de Agente Administrativo no município de Governador Luís Rocha - MA. Portanto, a situação da servidora em epígrafe torna-se lícita, nos moldes do art. 37, inciso XVI, B, da Constituição Federal.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida ao servidor nos

presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que a servidora investigada **ESTÁ EXERCENDO LICITAMENTE** o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Governador Eugênio Barros - MA, haja vista que se desvinculou do cargo de Agente Administrativo no Município de Governador Luís Rocha - MA. Nesse diapasão, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita no art. 37, inciso XVI, b, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pela servidora em epígrafe.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 9f7df67ef752cdd252bdc23c45d50b8b

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 52/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRTA JUNIOR

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE/MA, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificado, o servidor público em epígrafe **quedou-se inerte, não apresentando manifestação ou documentos NEGANDO a ilicitude do acúmulo de cargo**, apenas juntou documentos tais como: certidão da secretaria de segurança do estado do maranhão, escala de trabalho e declaração da secretaria de segurança do estado do maranhão.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida ao servidor nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que o servidor investigado **ESTÁ ACUMULANDO ILICITAMENTE** o cargo efetivo de Guarda Municipal no Município de Governador Eugênio Barros - MA, **COM** o cargo de auxiliar de segurança na secretaria de segurança do estado do maranhão, mesmo em razão da compatibilidade de horário das funções dos dois cargos, entendemos que os dois cargos não são acumuláveis por não se enquadrarem nas exceções descritas do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

E como neste município não tem Procurador de Carreira para emitir parecer independente, no competente Processo Administrativo Disciplinar, esta comissão encaminha cópia dos presentes autos para o **Ministério Público Estadual** tomar as medidas cabíveis *in casu*, a teor do que determina o art. 224 do Estatuto do Servidor Público Municipal, *in verbis*:

Art. 224 - Quando houver indícios de que a infração disciplinar

configure ilícito penal ou ato de improbidade administrativa, a autoridade competente deverá requerer ao Ministério Público a adoção das medidas cabíveis, independentemente da instauração de processo administrativo disciplinar.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR PROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor investigado, e encaminhar cópias dos presentes autos, para o **Ministério Público Estadual** tomar as medidas cabíveis ao presente caso. Publique-se, intima-se, arquiva-se.
Governador Eugênio Barros - MA, 08 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: c31da63eeb5c2c1f2cd5ce342134d581

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2019
NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
NOTIFICADO: DJALMA PEREIRA GUEDES

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE/MA, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificado, o servidor público em epígrafe **apresentou documentação de exoneração** do cargo de Médico, no município de São Domingos do Maranhão - MA. Em relação aos demais cargos, o servidor em epígrafe permanece com o cargo de Médico no município de Governador Eugênio Barros - MA e cargo de Médico no município de Governador Luís Rocha - MA.

Segundo o servidor, os cargos supracitados são totalmente **ACUMULÁVEIS**, em razão da compatibilidade de horários e da permissão constitucional de acumulação, conforme art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida ao servidor nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que o servidor investigado **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo de Médico no município de Governador Eugênio Barros - **MACOM** o cargo de Médico no município de Governador Luís Rocha - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 37, inciso XVI, c, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor investigado.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.
Governador Eugênio Barros - MA, 12 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: b45fa1fb83c6c6ee0de0e14f8bd9903d

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019
NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
NOTIFICADO: MANOEL MESSIAS RIBEIRO ALVES

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE/MA, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificado, o servidor público em epígrafe **apresentou documentação de exoneração** do cargo de Professor III, no município de Governador Eugênio Barros - MA. Em relação aos demais cargos, o servidor em epígrafe permanece com o cargo de Diretor Escolar e cargo de Professor Efetivo, ambos no município de Governador Eugênio Barros - MA.

Segundo o servidor, os cargos supracitados são totalmente **ACUMULÁVEIS**, em razão da compatibilidade de horários e da permissão constitucional de acumulação, conforme art. 37, inciso XVI, a, da Constituição Federal e art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros. Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida ao servidor nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito. Analisando o mérito, verificamos que o servidor investigado **ESTÁ ACUMULANDO LICITAMENTE** o cargo de Direito Escolar **COM** o cargo de Professor Efetivo, ambos exercidos no Município de Governador Eugênio Barros - MA, em razão da compatibilidade de horário e do que prevê o texto do art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Governador Eugênio Barros, *in verbis*:

Art. 66 - O servidor vinculado ao regime dessa lei, ocupante de cargo acumulável, poderá exercer um deles com outro de provimento em comissão, desde que, haja compatibilidade de horário.

Ademais, o servidor provou em sua manifestação a compatibilidade de cargos, bem como a compatibilidade de horários entre as duas funções exercidas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese descrita do art. 37, inciso XVI, a, da Constituição Federal e art. 66 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor investigado.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.
Governador Eugênio Barros - MA, 12 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: d52ec710347e012eda97f9737db47c54

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 60/2019

NOTIFICANDO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOTIFICADO: LUCINDA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA BATISTA

DECISÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2019, a Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, no uso de suas atribuições legais, criou através do Decreto nº 064/2019 a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos, no sentido de apurar ou sanar, através de procedimento administrativo preliminar, a acumulação, em tese ilícita, fornecida pelo Tribunal de Contas Estado do Maranhão - TCE/MA, dos Servidores Públicos deste município.

Devidamente notificada, a servidora pública em epígrafe **apresentou documentação de exoneração** do cargo de Psicóloga, no município de Senador Alexandre Costa - MA. Em relação ao outro cargo de Secretária Municipal - CC6, a servidora em epígrafe permanece com o cargo supramencionado no município de Governador Eugênio Barros - MA.

Vieram-nos os autos conclusos.

É breve o relatório. Decidimos.

Inicialmente registramos que considerando o respeito ao contraditório e ampla defesa concedida ao servidor nos presentes autos, o procedimento preliminar de acúmulo de cargo encontra-se devidamente instruído para um juízo de valor, razão pela qual passaremos ao enfrentamento do mérito.

Analisando o mérito, verificamos que o servidor investigado **ESTÁ EXERCENDO LICITAMENTE** o cargo de Secretária Municipal - CC6 no Município de Governador Eugênio Barros - MA, estando em total conformidade com o que dispõe o art. 37 da Constituição federal.

Ademais, a servidora provou a licitude do cargo de Secretária Municipal - CC6, haja vista que está exercendo somente este.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos, em **JULGAR IMPROCEDENTE** a verificação de acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor investigado.

Publique-se, intima-se, arquiva-se.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de julho de 2019.

Mário Sérgio Belo Lima Membro	Expedito Pereira Machado Filho Presidente	Leonardo Torres Silva Membro
----------------------------------	--	---------------------------------

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 86a9e9eecabc6d95c456b53beda83d38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ERRATA AO CONTRATO Nº137-A/2018

ERRATA AO CONTRATO Nº137-A/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017- CPL

Processo Administrativo nº 06.013/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de: locação de tendas e estandes, para atender a Eventos e Feiras a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA.

ONDE SE LÊ:

4451

LEIA?SE:

4450

Itinga do Maranhão/MA, em 02 de Outubro de 2018.

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: e3a14962230b5b8ed6458a057d9035c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140-A/2018

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 140-A/2018 - firmado em 14/11/2018 com a empresa STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.649.810/0001-31 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2018 com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de estruturação de eventos a serem realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Itinga do Maranhão/MA, compreendendo o planejamento operacional na montagem de estruturas, montagem de estruturas, responsabilidade técnica sob estruturas montadas, e acompanhamento sob estruturas montadas durante a realização dos eventos, conforme termo de referência em anexo.5.VALOR: R\$ 13.100,00 (Treze mil, e cem reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.392.0473.2-027 Manutenção de Atividades Folclóricas e Culturais Natureza: 3.3.90.39-00.00 Fonte do Recurso: 24 Transferência de convênio- Outros Relacionados a Educação/ Saúde/ Assistência Social). 7. 4.VIGÊNCIA: 31/12/2018. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Cleber Ribeiro Monteiro e pelo contratado Jean Carlos Todde.

Cleber Ribeiro Monteiro

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b18319aa9244ac80f9bed02b7e8f7329

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 604/2019/SEMAD e Toma de Preço nº 01/2019 - A Prefeitura de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Convoca o representante da empresa **JLK EMPREENDIMENTOS - ME** CNPJ 31.662.757/0001-74 para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de Consultoria e apoio administrativo para o Município de acordo com as especificações contidas no edital da Tomada de Preço nº 01/2019 e seus anexos.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 607/2019/SEMAD e Toma de Preço nº 02/2019 - A Prefeitura de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS - Convoca o representante da empresa **DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS - ME** CNPJ: 07.199.275/0001-45 para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública para o Município de acordo com as especificações contidas no edital da Tomada de Preço nº 02/2019 e seus anexos.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 840/2019/SEMAD e Toma de Preço nº 04/2019 - A Prefeitura de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Convoca o representante da empresa **C F CARNEIRO LOPES - ME** CNPJ: 02.235.088/0001-56 para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de organização, digitalização e postagem das prestações de conta da prefeitura de Nova Iorque e de seus fundos administrativos para o Município de acordo com as especificações contidas no edital da Tomada de Preço nº 04/2019 e seus anexos.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - Nos termos do Processo Administrativo nº 841/2019/SEMAD e Toma de Preço nº 03/2019 - A Prefeitura de Nova Iorque/MA por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração/SEMAD - Convoca o representante da empresa **NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.161.509/0001-77 para que compareça no prazo máximo de 03 (três) dias na sede da prefeitura de Nova Iorque/MA sito à Praça da Matriz, s/n centro - Nova Iorque/MA, para assinar o contrato de prestação de serviços de Engenharia para o Município de acordo com as especificações contidas no edital da Tomada de Preço nº 03/2019 e seus anexos.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: 4d439f02832f184cf468cd7993180b07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo nº: 046/2019 - Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 005/2019 Pregão Presencial Edital nº: 009/2019 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**Ao(s) vigésimo quarto dia(s) do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sr. José da Conceição da Silva, Secretário de Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas

no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.391.353/0001-16, localizada à Av. 01, Loja 01 Terreoarea Remanescente 02, nº 26, Cohama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.066-680, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 009/2019, autorizado no processo licitatório n.º 046/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 407.130,16 (quatrocentos e sete mil cento e trinta reais e dezesseis centavos).01- **DO OBJETO (ART. 55, I):1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. TOTAL	V. TOTAL
1	APITO	FOX	UND	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
2	BAMBOLÉS	SCALIBU	UND	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
3	BASTÕES	SCALIBU	UND	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	DAL PONTE	UND	300	R\$ 137,20	R\$ 41.160,00
5	BOLAS DE BASQUETEBOL	PENALTY	UND	100	R\$ 123,01	R\$ 12.301,00
6	BOLAS DE FUTSAL	DAL PONTE	UND	160	R\$ 132,47	R\$ 21.195,20
7	BOLAS DE HANDEBOL H1	GRAMADO	UND	120	R\$ 123,01	R\$ 14.761,20
8	BOLAS DE VOLEIBOL	MIKASA	UND	240	R\$ 141,93	R\$ 34.063,20
9	BOMBA DE ENCHER BOLA	PENALTY	UND	50	R\$ 39,74	R\$ 1.987,00
10	CANELEIRA PARA FUTEBOL TAM P	FENIX	UND	200	R\$ 22,71	R\$ 4.542,00
11	CESTA DE BASQUETEBOL	KLOPF	UND	20	R\$ 264,94	R\$ 5.298,80
12	COLCHONETES	SCALIBU	UND	40	R\$ 141,93	R\$ 5.677,20
13	CONES PNEUMOS	HDROLIGHT	UND	400	R\$ 20,82	R\$ 8.328,00
14	CORDA GRANDE	SCALIBU	METRO	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,20
15	JOGOS DE UNIFORME PARA COMPETIÇÕES - CAMISAS - CALÇÕES (16 jogos)	KANXA	KIT	50	R\$ 775,88	R\$ 38.794,00
16	COLETES NA COR AMARELO TAMANHO (M) C/12 UNIDADES	SIKER	KIT	20	R\$ 272,51	R\$ 5.450,20
17	COLETES NA COR AZUL TAMANHO (M) C/12 UNIDADES	SIKER	KIT	20	R\$ 272,51	R\$ 5.450,20
18	KIT BADMINTON - RAQUETES - PETECA - REDE - SUPORTES.	VOLLO	KIT	24	R\$ 264,94	R\$ 6.358,56
19	KIT TENIS DE MESA - RAQUETES - BOLINHAS - REDES - SUPORTES.	VOLLO	KIT	20	R\$ 113,50	R\$ 2.270,00
20	MEIAO PARA FUTEBOL	KANXA	PAR	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
21	MEDALHA BRONZE	MEDASUL	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
22	MEDALHA OURO	MEDASUL	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
23	MEDALHA PRATA	MEDASUL	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
24	MESA TENIS DE MESA	KLOPF	UND	20	R\$ 1.466,61	R\$ 29.332,20
25	PAR DE CARTÕES	POKER	UND	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
26	PLACAS DE EVA PARA TATAMES	IBEL	UND	120	R\$ 113,53	R\$ 13.623,60
27	REDE DE FUTEBOL CAMPO	MASTERFEW	UND	60	R\$ 615,03	R\$ 36.901,80
28	REDE DE FUTSAL	MASTERFEW	UND	60	R\$ 378,48	R\$ 22.708,80
29	REDE DE VOLEIBOL	MASTERFEW	UND	60	R\$ 141,36	R\$ 8.481,60
30	SACO DE BOLAS	MASTERFEW	UND	20	R\$ 37,94	R\$ 758,80
31	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO CAMPEAO LUGAR	VITORIA	UND	60	R\$ 416,72	R\$ 25.003,20
32	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR	VITORIA	UND	60	R\$ 283,85	R\$ 17.031,00
33	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO VICE CAMPEAO	VITORIA	UND	60	R\$ 359,57	R\$ 21.574,20
VALOR TOTAL						R\$ 407.130,16

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações

que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1- O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.04 - DO PREÇO (ART.55, III)4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2019 .4.2Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 009/2019 , pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.5.2- O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.5.3- A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III) 6.1- Fornecimento mensal, a medida do consumo.6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.6.3- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.7.2- Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.7.3- Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.7.4- Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.7.5- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá

colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.7.6- A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.08 - DAS PENALIDADES8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. 9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: 9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; 9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e 9.6- Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;e 9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 10-**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1-** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.11- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: 11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; 11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro

de preços, se assim for decidido pela Administração; 11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. 11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido. 12 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 13- **DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO** 13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 14 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI) 14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados. 14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. 14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII). Município de Pio XII /MA, 24 de julho de 2019. José da Conceição da Silva - Secretário de Administração - GERENCIADOR - T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-CONTRATADA. **A DE REGISTRO DE PREÇOS** Processo nº: 046/2019 - Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 005/2019 Pregão Presencial Edital nº: 009/2019 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.** Ao(s) vigésimo quarto dia(s) do mês de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, neste ato representada pelo Sr. José da Conceição da Silva, Secretário de Administração, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, por deliberação da

Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.391.353/0001-16, localizada à Av. 01, Loja 01 Terreoarea Remanescente 02, nº 26, Cohama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.066-680, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 009/2019, autorizado no processo licitatório nº 046/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de R\$ 407.130,16 (quatrocentos e sete mil cento e trinta reais e dezesseis centavos). 01- **DO OBJETO (ART. 55, I):** 1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Fornecimento de material esportivo para atender as demandas das secretarias de Educação e Esportes do Município de Pio XII -MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. TOTAL	V. TOTAL
1	APITO	FOX	UND	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
2	BAMBOLÉS	SCALIBU	UND	600	R\$ 5,68	R\$ 3.408,00
3	BASTÕES	SCALIBU	UND	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	DAL PONTE	UND	300	R\$ 137,20	R\$ 41.160,00
5	BOLAS DE BASQUETEBOL	PENALTY	UND	100	R\$ 123,01	R\$ 12.301,00
6	BOLAS DE FUTSAL	DAL PONTE	UND	160	R\$ 132,47	R\$ 21.195,20
7	BOLAS DE HANDEBOL H1	GRAMADO	UND	120	R\$ 123,01	R\$ 14.761,20
8	BOLAS DE VOLEIBOL	MIKASA	UND	240	R\$ 141,93	R\$ 34.063,20
9	BOMBA DE ENCHER BOLA	PENALTY	UND	50	R\$ 39,74	R\$ 1.987,00
10	CANELEIRA PARA FUTEBOL TAM P	FENIX	UND	200	R\$ 22,71	R\$ 4.542,00
11	CESTA DE BASQUETEBOL	KLOPP	UND	20	R\$ 264,94	R\$ 5.298,80
12	COLCHONETES	SCALIBU	UND	40	R\$ 141,93	R\$ 5.677,20
13	CONES PEQUENOS	HI-DROLIGHT	UND	400	R\$ 20,82	R\$ 8.328,00
14	CORDA GRANDE	SCALIBU	METRO	60	R\$ 20,82	R\$ 1.249,20
15	JOGOS DE UNIFORME PARA COMPETIÇÕES - CAMISAS - CALÇÕES (16 jogos)	KANXA	KIT	50	R\$ 775,88	R\$ 38.794,00
16	COLETES NA COR AMARELO TAMANHO (M) C/12 UNIDADES	SIKER	KIT	20	R\$ 272,51	R\$ 5.450,20
17	COLETES NA COR AZUL TAMANHO (M) C/12 UNIDADES	SIKER	KIT	20	R\$ 272,51	R\$ 5.450,20
18	KIT BADMINTON - RAQUETES - PETECA - REDE - SUPORTES.	VOLLO	KIT	24	R\$ 264,94	R\$ 6.358,56
19	KIT TENIS DE MESA - RAQUETES - BOLINHAS - REDES - SUPORTES.	VOLLO	KIT	20	R\$ 113,50	R\$ 2.270,00
20	MEIÃO PARA FUTEBOL	KANXA	PAR	300	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
21	MEDALHA BRONZE	MEDASUL	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
22	MEDALHA OURO	MEDASUL	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
23	MEDALHA PRATA	MEDASUL	UND	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
24	MESA TÊNIS DE MESA	KLOPP	UND	20	R\$ 1.466,61	R\$ 29.332,20
25	PAR DE CARTÕES	POKER	UND	20	R\$ 18,96	R\$ 379,20
26	PLACAS DE EVA PARA TATAMES	IBEL	UND	120	R\$ 113,53	R\$ 13.623,60
27	REDE DE FUTEBOL CAMPO	MASTERFEW	UND	60	R\$ 615,03	R\$ 36.901,80
28	REDE DE FUTSAL	MASTERFEW	UND	60	R\$ 378,48	R\$ 22.708,80
29	REDE DE VOLEIBOL	MASTERFEW	UND	60	R\$ 141,36	R\$ 8.481,60
30	SACO DE BOLAS	MASTERFEW	UND	20	R\$ 37,94	R\$ 758,80
31	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO CAMPEÃO	VITORIA	UND	60	R\$ 416,72	R\$ 25.003,20
32	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO TERCEIRO LUGAR	VITORIA	UND	60	R\$ 283,85	R\$ 17.031,00
33	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO	VITORIA	UND	60	R\$ 359,57	R\$ 21.574,20
VALOR TOTAL						R\$ 407.130,16

02- **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993. 2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. 2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas

detentoras, o contraditório e a ampla defesa.03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1- O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.04 - DO PREÇO (ART.55, III)4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2019 .4.2Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 009/2019 , pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1 - Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.5.2- O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.5.3- A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III) 6.1- Fornecimento mensal, a medida do consumo.6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.6.3- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.7.2- Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.7.3- Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.7.4- Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.7.5- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem

procedeu ao recebimento.7.6- A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.08 - DAS PENALIDADES8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993. 9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: 9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; 9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e 9.6- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 10-**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.11- **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: 11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; 11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados

nomercado;11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.12 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1-** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.13- **DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO 13.1-** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 14 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1 -** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55,XI) 14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55,XII).Município de, de de 2019.José da Conceição da Silva-Secretário de Administração-**GERENCIADOR-T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-CONTRATADA.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 70d65527f4aa0c108b8a30bf84fdb6f5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO Nº: 047/2019-
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Processo nº: 047/2019-
Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 006/2019 Edital nº:
010/2019 Tipo: Menor Preço por Lote.Objeto: Refere-se a
contratação de empresa especializada no Fornecimento
de material de expediente para atender as demandas das
secretarias do Município de Pio XII -MAATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019VALIDADE: 12
(DOZE) MESES.Ao(s) vigésimo sexto dia(s) do mês de julho de
2019, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada
à Rua Senador Vitorino Freire, S/N, Centro, neste ato
representada pelo Sr. José da Conceição da Silva, Secretário
Municipal de Administração, nos termos do art. 15 da Lei
Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações**

posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de material de expediente para atender as demandas das secretarias do Município de Pio XII -MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) W R C BEZERRA - EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 10.401.351/0001-68, localizada à Avenida Brasil, nº 294, Centro, na cidade de Itaipuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65.485-000, empresa(s) M C SOUSA PAPELARIA EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº 19.445.474/0001-75, localizada na Quadra 66, Casa 07 - Conj. Parque Piauí, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.025-240 e empresa(s) JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 00.617.075/0001-16, localizada à Rua João Paulo II, nº 115, Centro, na cidade de Pio XII, Estado do Maranhão CEP: 650.707-000, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 010/2019, autorizado no processo licitatório n.º 047/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total por lote de: W R C BEZERRA - EPP - LOTE I - R\$ 753.999,84 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro); M C SOUSA PAPELARIA EPP - LOTE II - RS 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) e JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME - LOTE III - R\$ 102.006,19 (cento e dois mil e seis reais e dezenove centavos) e LOTE IV - R\$ 119.899,20 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **01-DO OBJETO (ART. 55, I):** 1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Fornecimento de material de expediente para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDDE	V. UNIT.	V. TOTAL	EXTENSO
1.	FEVENDA ALFINETE COLORIDO PARA PLADRE DE ANIS CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	ACC.	210	5,5	1.155,00	mil cento e cinquenta e cinco reais
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, Nº 60, MATERIAL CAIXA PLASTICO METAL. MATERIAL	UNIDADE					
3.	ALMOFADA ESPONJA AEROSOLANTE REVESTIDA DE FELICHO, TIPO NÃO ENTULADA, COMPLEMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNIDADE	PILOT	210	5,5	1.155,00	mil cento e cinquenta e cinco reais
4.	IMPONTOADOR COM DEPÓSITO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXAS	MAX	3065	21	22.365,00	dois e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais
5.	CAIXA DE COCA COLA QUENTE FINAL	UNIDADE	MERCUR	773	2,9	995,70	setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos
6.	FOLOS DE MONTAB ENCAIXE	UNIDADE	DELLO	102	40	4.080,00	quatro mil e oitenta reais
7.	BRANCA BRANCA MEDIA CAIXA C/ 40 UNIDADES.	CAIXAS	PENTEL	420	16,2	6.804,00	seis mil, oitocentos e quarenta reais
8.	BRANCA BRANCA FACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	HENKEL	420	16,8	7.056,00	sete mil e cinquenta e seis reais
9.	CADEIRO BRANCA (40 FOLHAS) MATERIAL CELULOSE VEGETAL PAUTA PAUTA, COMPLEMENTO 10CM, LARGURA 148CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCA ESTILO GRAMATEADO ENTRE AS FOLHAS INTERNA CAIXA DE DESENHOS CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 QUADRADO FOLHAS SEQUEN	UNIDADE	SPIRAL	705	4,6	3.243,00	três mil, duzentos e quarenta e três reais
10.	CAIXA ARQUIVO MORTO FOLHADA DESMONTAVEL MATERIAL PLASTICO, CORES VARIADAS, COM AREAS DE FACOTE (PARTE DE VENTILACAO) DE FACIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DENOMINADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM ROLOS, COM DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM	UNIDADE	DELLO	2183	5,8	12.661,40	doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos
11.	CALCULADORA DE MESA COM BARRAS	UNIDADE	ELGIN	150	22	3.300,00	três mil e trezentos reais
12.	CANETA ESFEROGRAFICA BRANCA MEDIA COM CARCA REMOVIVEL, COM CORES AZUL E PRETA DE BOA QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	BIC	330	35,8	1.214,00	dois mil, oitocentos e quarenta reais

Table with columns: Item, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like ANETA MASCATEXIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TINTA PONTA FLORESCENTE, etc.

Table with columns: Item, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like PAPEL PAREDO 60X36, PASTA AZUL PAPEL, PASTA AMARELO, etc.

Table with columns: Item, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE - EMPRESA M C SOUSA PAPELARIA EPP, Copiador para tipos com depósito com 12 unidades, etc.

Table with columns: Item, Marca, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like LOTE III - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMPRESA JONANE F. B. BRAGA DE OLIVEIRA - ME, ALFODIA PARA CALIBRAGEM, etc.

29	SACO PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPENSÃO TAMANHO A4, COM 50 UNIDADES.	ALOPLAST	PACOTE	120	R\$5,00	R\$600,00
30	TESOURA "EM INOX, COM CABO TERMOPLÁSTICO ANATOMICAMENTE (DO TIPO DESTRO), REFORÇADO (TAMANHO 81/2" (EQUIVALENTE A 21CM), LÂMINA COM 17MM X 2MM (LARGURA X ESPESSURA), COM JUNÇÃO DE PARAFUSO.	MASTERPRINT	UNIDADE	75	R\$15,00	R\$1.125,00
31	PASTA CLASSIFICATÓRIA EM MATERIAL RESISTENTE COM GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO	DELLO	UNIDADE	750	R\$2,50	R\$1.875,00
32	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	RADEX	CAIXAS	90	R\$24,00	R\$2.160,00
TOTAL						R\$119.899,20

02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.2.1- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.2.2- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS3.1- O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.3.2- Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.04 - DO PREÇO (ART.55, III)4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2019 .4.2Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 010/2019 , pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA5.1- Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.5.2- O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.5.3- A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)6.1- Fornecimento mensal, a medida do consumo.6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.6.3- No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora

deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.7.2- Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.7.3- Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.7.4- Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota- fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, conforme o caso.7.5- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.7.6- A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.08 - DAS PENALIDADES8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: 9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; 9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e 9.6- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: 9.8- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 9.9- Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; 9.10- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 10-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes. 10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93. 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando: 11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; 11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa; 11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; 11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; 11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 11.10- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. 11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido. 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 13- DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO 13.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI) 14.1- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados. 14.2- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. 14.3- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como a execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII). Município de Pio XII /MA, 26 de julho de

2019. Secretário Municipal de Administração-GERENCIADOR- W R C BEZERRA - EPP-CONTRATADA M C SOUSA PAPELARIA EPP -CONTRATADA -JOSIANE F. F. BRAGA DE OLIVEIRA - ME CONTRATADA.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: dcd44719850ad93b1541df5b07edc099*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019. INTERNACIONAL

AVISO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019. INTERNACIONAL. Processo Administrativo nº 02.2205.001/2019. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL, no regime de empreitada por menor PREÇO GLOBAL, da contraprestação mensal combinado com MELHOR TÉCNICA, objetivando a contratação de empresa a prestação de serviços de delegação, por meio de concessão administrativa, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no município de Presidente Dutra-MA, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de setembro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 29 de julho de 2019. Hyanka Alves Gomes - Presidente da CPL.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 75dcbf22761f96c2fae8f3cce0dd6cab*

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL. AVISO EM INGLÊS.

AVISO DE LICITAÇÃO INTERNACIONAL. NOTICE. PUBLIC COMPETITION No. 001/2019. INTERNATIONAL. The Municipal Government of Presidente Dutra - MA, through its Permanent Bidding Commission - CPL makes public to the interested parties that it will be bidding in the form of INTERNATIONAL PUBLIC COMPETITION, under the contract for lower GLOBAL PRICE, the monthly consideration combined with BEST TECHNIQUE, aiming at hiring a company to provide delegation services, through administrative concession, to provide lighting services on public roads in the city of Presidente Dutra-MA, including the development, modernization, expansion, energy efficiency, operation and maintenance. to meet the needs of the Municipality, which will be prosecuted and judged in accordance with the provisions of Federal Law No. 8.666 / 93 and subsequent amendments and the conditions of the Notice to be held at 10:00 am on September 17, 2019. The public trial

will be held Standing Room of the Permanent Bidding Committee - CPL, located on the premises of the Municipal Secretariat of Administration, located at Avenida José Olavo Sampaio, s / n, Centro, Presidente Dutra - MA, on the day, time and place, where the habilitation and proposal envelopes. The Notice and its attachments are available to interested parties at the same address for free consultation or purchase for payment of DAM, Monday to Friday, from 08:00 to 12:00 hours. Further clarification at the same address and through Telephone No. 99 3663-3470 and E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. President Dutra (MA), July 29, 2019. Hyanka Alves Gomes - President of CPL.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b8c266868127a71c4a020cb2d4f77f6e

CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

CONVOCAÇÃO SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

AS EMPRESAS

B DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 27.896.522/0001-70
CONSTRUTORA ALIANÇA, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 05.151.264/0001-60
J F DA COSTA FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 14.795.690/0001-27
TENCOL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 01.684.244/0001-01
J C CONSTRUÇÃO E IMOBILIARIA LTDA CNPJ Nº 04.345.274/0001-73

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através de sua Comissão Permanente De Licitação - CPL CONVOCA as empresas acima identificadas, para a sessão de abertura dos envelopes de propostas referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, objetivando a contratação de empresa a prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizada a partir das as 15:00 horas da próxima segunda feira, dia 05 de agosto de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada á Avenida Olavo Sampaio, s/n, centro, PRESIDENTE DUTRA - MA.

Presidente Dutra - MA, 30 de julho de 2019.

Hyanka Alves Gomes
Presidente da CPL

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: dda31805a8061f81c7b1d32be057218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº080/2019- GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, Sr. **Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **Professor do Ensino Fundamental-6º ao 9º ano- FILOSOFIA**, o servidor desta Secretaria, **SAULO WEMERSON LIRA SILVA, CPF:011.326.083-09 R.G.16686472001-3SSP/MA**, a partir de **03 de junho de 2019**. Art. 2º - Esta Portaria entra

em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b316920426d486e50a338f2f77afe472

REVOGAÇÃO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019

REVOGAÇÃO DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA, através da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES**, torna público a revogação de contratos administrativos da chamada em epígrafe conforme passa a expor: Após análise do processo de chamada pública 001/2019, e com base no PARECER TÉCNICO nº 33/2019/CPL, **chamo o feito à ordem** para determinar a **REVOGAÇÃO DE CONTRATOS**, a luz dos princípios constitucionais. Nesse aspecto, a Administração Pública possui a faculdade de rever os seus atos, de forma a possibilitar a adequação destes à realidade fática em que atua, e declarar nulos os efeitos dos atos eivados de vícios, previsão do *princípio da autotutela*, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Esse poder da Administração Pública está consagrado pelo STF - Supremo Tribunal Federal, nas *Súmulas 346 e 473*, que aduzem, *in verbis*: **Súmula 346** - "A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS". [...] **Súmula 473** - "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL". (g.n). Ante ao exposto, **REVOGO OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**: CONTRATO 39/2019; CONTRATO 40/2019; CONTRATO 43/2019; CONTRATO 49/2019; CONTRATO 50/2019; CONTRATO 51/2019; CONTRATO 52/2019; CONTRATO 53/2019; CONTRATO 54/2019; CONTRATO 55/2019; CONTRATO 56/2019; CONTRATO 57/2019; CONTRATO 58/2019 e CONTRATO 59/2019 do *Processo Administrativo da chamada pública 001/2019*, tornando sem efeito os atos ali existentes, por carência de suporte fático e jurídico a respaldá-la. Por fim, determino que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOQUE NOVOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS** que compõem o cadastro de reserva seguindo a ordem cronológica para suprir as revogações efetuadas e novas contratações. Publique-se. Santa Rita, 18 de junho de 2019. **PAULO MÁRCIO SILVA GOMES** - Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 085a23447f8d7054a347f596763156dc

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Considerando a necessidade de realização do item 10.13 do edital 01/2019 das ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR. Considerando a aplicação da Bateria

Psicológica para Avaliação da Atenção ?BPA? que tem como objetivo mensurar a capacidade geral de atenção, e também avaliar individualmente três tipos de atenção específicos, quais sejam, Atenção Concentrada ?AC?, Atenção Dividida ?AD? e Atenção Alternada ?AA?. A Atenção Concentrada indica a capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo predeterminado. A Atenção Dividida indica a capacidade de uma pessoa para procurar dois ou mais estímulos simultaneamente em um tempo predeterminado, e com vários distratores ao redor. Por último a Atenção Alternada, fornece uma informação quanto a capacidade de uma pessoa em focar sua atenção e selecionar ora um estímulo, ora outro, por um determinado período de tempo e diante de vários estímulos distratores. Considerando a aplicação da Bateria Fatorial de Personalidade - (BFP) um instrumento psicológico construído para avaliação da personalidade a partir do modelo dos Cinco Grandes Fatores (CGF). Considerando a aplicação do teste R1 - Teste Não verbal de inteligência que avalia o fator Geral desse construto. Segue o resultados dos candidatos classificados EM ORDEM ALFABÉTICA que apresentaram desempenho de ATENÇÃO médio inferior ou acima dessa classificação (ainda que em alguma dos tipos de atenção possa ter apresentado desempenho abaixo da amostra padronizada), desempenho médio inferior ou acima no teste de INTELIGÊNCIA e que não tenha apresentado nenhuma alteração significativa no teste de PERSONALIDADE:

NOME	RG	CPF
ANTONIO MAGNO REIS COSTA	000007540293-9	729.334.533-04
DOMICIANA CRISTINA CAMPOS	1863852200011	007.052.663-03
ENEAS ROCHA DOS SANTOS	000109530699-2	945.328.773-34
GLAUCIANE MUNIZ CARVALHO	021772972002-3	009.664.973-92
JAQUELINE CAMPOS DA CONCEIÇÃO	036197322008-8	603.208.073-04
LEIDIANE FERNANDES SOUSA	2707702	039.296.171-70
LUIZ CARLOS COSTA PINTO	022169762002-3	017.583.433-46
MARIELMA PIRES CUTRIM	031856322006-8	045.960.673-50
RAQUEL ANGELA DA LUZ ROCHA	02571912004-8	024.745.393-52
SILVIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES	04433542012-4	409.153.873-87

Santa Rita, 29 de julho de 2019.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: bb8f6b902e45c19a927fbb1dee3a3235

PORTARIA Nº 17/2019 - GAB. DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. AMAURY SILVA SANTOS ARAUJO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO o Sr. **Klebert Jhone Sandes Lago**, cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, lotado no "Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS," portador (a) do **CPF: 053.875.543-13** e **RG: 012763131999-2 SSP/MA**, admitido através de concurso público. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DE 2019. Amaury Silva Santos Araújo - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4d977deedf4a50ff4d260859b2531db9

PORTARIA Nº085/2019- GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA,

ESTADO MARANHÃO, Sr. **Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, o servidor desta Secretaria, **ARLAN CRISTOVÃO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, CPF: 002.242.643-46**

R.G.1086395996SSP/MA, a partir de **26 de junho de 2019**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 1877b5f0fa1d20eafa0671297cbd231f

PORTARIA Nº119/2019 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, Sr. **Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **PROFESSOR**, Matrícula nº 332, o servidor estável desta Secretaria, **TOMAZ DINIZ FONSECA, CPF: 064.079.943-49 R.G. 19363032001-2**, a partir de **24 de julho de 2019**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrários. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6ad47796a2e71b3b35eca23d0ec38b5f

PORTARIA Nº081/2019 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, Sr. **Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de **AOSD** a servidora desta Secretaria, **MARILY DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 733.172.923-34 e R.G. 29808194-6 SSP/MA a partir de 03 de junho 2019**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 58e2c5e3fdbfbacc625361a11d75d5c5

PORTARIA Nº021/2019 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, Sr. **Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do

Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Professor a servidora desta Secretaria, **MARIA DAS DORES CORRÊA NOGUEIRA, RG:54535496-0 CPF:838.830.703-78** a partir de 07 de Março de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b55f5b28c854e224adc3d88809caa060

PORTARIA Nº088/2019 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sr. Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** o servidor desta Secretaria, **LUIS CARLOS JACINTO CARDOSO, CPF: 938.689.523-49 R.G. 015416562000-0 SSP/MA a partir de 27 de junho de 2019.** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3e07ae4d82e46283c91689fbfb66f53

PORTARIA Nº120/2019- GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sr. Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **AOSD**, o servidor desta Secretaria, **JOSENILDO ROSA LIMA, CPF:450.415.983-04 R.G nº021847862002-4**, a partir de **26 de julho de 2019.** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5a8adf3ea22f535af529c6333cebf40b

PORTARIA Nº083/2019 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sr. Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º-EXONERAR A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5ºano, o servidor desta Secretaria, **FREDSON NUNES SOUZA, CPF:939.060.213-00 RG nº 65859496-6a** a partir de 07 de junho

de 2019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 74ed8796f9072ac5b80061350325a38e

PORTARIA Nº086/2019- GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO MARANHÃO, **Sr. Paulo Márcio Silva Gomes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas disposições contidas no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: **Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA**, o servidor desta Secretaria, **FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA ARRUDA, CPF:809.788.193-49 R.G.000029634194-0 SSP/MA, a partir de 25 de junho de 2019.** Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019. **Paulo Márcio Silva Gomes - Secretário Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 03127f7703d1b2b2dcbc8455d93f4466

PORTARIA N.º 29-D / 2019 DE 30 DE JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITO

Dispõe Aplicação da penalidade de Demissão a Servidor Municipal - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de SANTA RITA (MA), lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 04/1987 e Lei municipal 248/2019, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do **Processo Administrativo Disciplinar 16/2019**, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **KARDYELLY VILAS BOAS FERREIRA**, agente administrativo, lotado no Secretaria Municipal de Saúde e inscrito no CPF 033.739.193-98, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do processo administrativos Disciplinar 16/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, Lei Municipal 04/1987 em seus arts. 100, 101 e 115 IX e Lei Municipal 248/2019 em seus arts. 10 ao 13, 19 e 27. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, AOS DIAS 30 DO MÊS DE JULHO DE 2019. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c8bad3865b3ffbb9bd7c9ca2ddab0395

PORTARIA N.º 30-D / 2019 DE 30 DE JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITO

Dispõe Aplicação da penalidade de Demissão a Servidor Municipal - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA

(MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de SANTA RITA (MA), lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 04/1987 e Lei municipal 248/2019, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do **Processo Administrativo Disciplinar 113/2019**, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, **Resolve:** Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **JOSE ELIAQUIM DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, professor, lotado no Secretaria Municipal de Educação e inscrito no CPF 278.445.-098-80, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do processo administrativos Disciplinar 113/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, Lei Municipal 04/1987 em seus arts. 100, 101 e 115 IX e Lei Municipal 248/2019 em seus arts. 10 ao 13, 19 e 27. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, AOS DIAS 30 DO MÊS DE JULHO DE 2019. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f41363497ffdadce5453654e4329dcbd

PORTARIA N.º 31-D / 2019 DE 30 DE JULHO DE 2019 - GAB. PREFEITO

Dispõe Aplicação da penalidade de Demissão a Servidor Municipal - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de SANTA RITA (MA), lastreado na Constituição Federal, Lei Municipal 04/1987 e Lei municipal 248/2019, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final do **Processo Administrativo Disciplinar 105/2019**, onde foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, **Resolve:** Art. 1º - Aplicar a penalidade de Demissão ao servidor **ERICO HERMANO RODRIGUES DOS SANTOS**, professor, lotado no Secretaria Municipal de Educação e inscrito no CPF 804.544.531-91, em razão de ter cometido a prática de acúmulo ilegal de cargo público, apurado nos autos do processo administrativos Disciplinar 105/2019 e fundamentado nos termos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso XVI, Lei Municipal 04/1987 em seus arts. 100, 101 e 115 IX e Lei Municipal 248/2019 em seus arts. 10 ao 13, 19 e 27. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, AOS DIAS 30 DO MÊS DE JULHO DE 2019. HILTON GONÇALO DE SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f41607219758ea801139b522cb1fd782

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO 007, DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 05 de agosto de 2019, segunda-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e postos de saúde.** 12

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JULHO DE 2019.

Nicodemus Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: d433bf13423163609f1bd30c67eda13d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 18301/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18300/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO MUNICIPAL, EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E F. F. DE O. ALVES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.089.668/0001-33, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 135, Centro, CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente nesta Cidade, portadora do R.G. nº 000079163097-8 SSP/MA e inscrita no CPF nº 265.716.413-72, **RESOLVE RESCINDIR** o contrato originário Nº 18301/2018 de aquisição de equipamentos para o matadouro municipal, firmado entre a Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA e do outro lado a empresa: **F. F. DE O. ALVES** CNPJ: 10.988.101/0001-76, Endereço: Av. Industrial Gil Martins Nº177, Bairro: São Pedro, Teresina-Pi, na qualidade de **CONTRATADA**, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, Processo Administrativo nº 18300/2018, com fundamento na Cláusula VIII, itens A, B, C, D, G, e L, do Contrato Originário, art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Originário nº 18301/2018 contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o matadouro municipal, em São João dos Patos - Ma, celebrado em 10 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é

competente o Foro da Cidade de São João dos Patos/MA.

E por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina a parte contratante o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. **São João dos Patos/MA, 22 de julho de 2019.** GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA, **Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e70e734ed3ffb5d24edad677d0f34ad5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

**ATA da Sessão do Pregão Presencial
PROCESSO N.º 059/2019
EDITAL N.º 008/2019**

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses.

Aos 30 (**trinta**) dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezenove**, às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**, na **Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro - Senador La Rocque - MA**, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, composta por: **JENIVALDO DOS SANTOS, RAIMUNDO ALMEIDA SILVA e SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO** designados conforme Portaria **322/2018**. Foi publicada no **DOE, DOM, JORNAL O PROGRESSO, MURAL E SITE**, os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (Sessenta) meses, conforme Edital do Pregão N.º **008/2019** e seus anexos. A Pregoeira deu início à Sessão esclarecendo aos presentes que nenhuma empresa licitante compareceu na sessão, demonstrando desinteresse por parte das empresas licitantes, uma vez que esta licitação foi publicada no **DOE, DOM, JORNAL O PROGRESSO, MURAL E SITE**, sendo esta considerada **deserta**, estava presente como ouvinte Sr. Rafael Pereira Aguiar, portador do CPF: 040.006.613-02, Representante do Banco Bradesco.

Nada mais a registrar em Ata a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeira:

HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Equipe de Apoio:

JENIVALDO DOS SANTOS - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

RAIMUNDO ALMEIDA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SORAIA MARIA ANDRADE CARVALHO - MEMBRO DA

EQUIPE DE APOIO

RAFAEL PEREIRA AGUIAR - OUVINTE

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f1d49e50420a5f9c2616c6abd81972fa*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2019, que teve como objeto: Registro de Preços, para a Aquisição de bloco de concreto sextavado e meio fio, em concreto pré fabricado, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: COMERCIAL TERRA BELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.416.641/0001-57, localizada na RUA COLETORA 2, Nº 33, QD. 33, VILA VITORIA, IMPERATRIZ - MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 1.127.350,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque - MA, em 25 de julho de 2019.

Hayanne kliscia Lima da Silva
Pregoeira Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c6b8bc1f7e9657d9d9b88a237490cb0c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190730.TP006/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde Miguel Nunes. VALOR TOTAL: R\$ 566.784,32 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; AÇÃO: 10.301.0041.1-038 - Const. Ref. E Ampliação de Postos e Unidade de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr^a. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio, pela CONTRATANTE, e o Sr. João Batista Passos, Representante Legal da empresa: JBV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019.

Senador La Rocque - MA, 30 de julho de 2019.

Sr^a. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: b7ad55a51d6a674144c8119c26e4950e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE
BALSAS**

107 - FÉRIAS EVANILDA MACEDO DA SILVA

PORTARIA Nº. 107/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias de 01/07/2019 a 31/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2019, a

servidora, EVANILDA MACEDO DA SILVA, Técnica de Enfermagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

Secretaria Municipal de Administração de São Felix de Balsas, Em dia 17 de Julho de 2019.

João Martins Pontes

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017.

Publicado por: ALEX MARTINS SILVA

Código identificador: 1255036fbbbc77fcb8a68fb6768aaa6d



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br